



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



DECRETO Nº. 24, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb do Município de Córrego Novo, estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Córrego Novo, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor **EDER FRAGOSO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento da cidade para garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

CONSIDERANDO a relevância do direito social a moradia (art. 6º da CR/88) como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, que “Dispões sobre a regularização rural e urbana”;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº. 9.310/2018, que “Institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União”;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº. 035/2022 entre o Poder Executivo Municipal e a empresa Versaurb Geoinformação Engenharia E Arquitetura LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.200.610/0001-31, com sede na Cidade de Caratinga – MG, Rua Antônio Cimini, 130, Sl 103, Bairro dos Rodoviários, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S – previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 no Município de Córrego Novo, em conformidade com as planilhas e projetos anexos”;

CONSIDERANDO a importância e relevância do objeto e a necessidade de seu acompanhamento e fiscalização;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Córrego Novo, estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

I – Suely Botelho Roque Dias - Auxiliar Administração II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



- II – Ronei Vitalino Dias - Vigia;
- III – Wilson Claver da Silva - Assistente de Gabinete;

§ 1º. A Comissão instituída no caput deste artigo será presidida pela senhora Suely Botelho Roque Dias, sendo secretariado pelo senhor Ronei Vitalino Dias.

§ 2º. As reuniões da Comissão serão públicas e deverão ser convocadas por sua Presidente;

§ 3º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas;

§ 4º. As deliberações da Comissão far-se-ão por sua maioria.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato Administrativo nº. 035/2022 celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a empresa Versaurb Geoinformação Engenharia e Arquitetura LTDA;

II – Deliberar sobre atos a serem praticados pelo Poder Executivo Municipal, salvo em casos de competência exclusiva do Prefeito Municipal, quando apenas poderá ser consultada;

III – Monitorar as ações do processo de Reurb que será realizada pela Versaurb Geoinformação Engenharia e Arquitetura LTDA, promovendo a articulação entre o Poder Executivo Municipal, empresa VERSAURB, Cartório de Registro de Imóveis, empreendedores, moradores das áreas a serem regularizadas e outros;

IV – Fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Reurb;

V – Auxiliar a empresa para o melhor cumprimento do objeto contratado, mas, sem, contudo, praticar quaisquer obrigações desta;

VI – Orientar e esclarecer a população sobre as ações de Reurb;

VII – Elaborar parecer nas fases e/ou no final do processo de Reurb, neste último caso antes da emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CEF, mediante solicitação ao Prefeito Municipal;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na área de atuação do Poder Executivo Municipal, sempre observando as obrigações de responsabilidade da empresa disposta no Contrato Administrativo nº. 035/2022, Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 e Decreto Nacional nº. 9.310/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



Parágrafo único – No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá contar com suportes técnicos e/ou consultoria e assessoria de servidores públicos municipais ou de pessoas terceirizadas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 19, de 14 de abril de 2020.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Córrego Novo – MG, 30 de junho de 2022.


Eder Fragozo De Souza
Prefeito Municipal